



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 15/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar curso "Curso Avançado sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos", a ser realizado nos dias 11 a 13 de setembro na cidade de Belo Horizonte.

CONTRATO N.º 15/2024

Por este instrumento de contrato para a prestação de serviços para ministrar curso, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.376.846/0001-59, situada na Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o **Sr. DIRCEU REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG-2.284.876, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 465.860.086-20, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Dores, n.º 155, Bairro Centro, no Município de Presidente Kubitschek, CEP. 39.135-000 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **PLENUM GESTÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 41.209.777/0001-48 neste ato representada por seu representante legal a Sra. Luma Marques Parente, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-16.338.366, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 121.021.906-92, com a empresa situada na Rua Espírito Santo, n.º 1204, andar 2 sala 1, Bairro Centro, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP. 30.160-033 têm entre si justos e combinados o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar curso, para as servidoras desta Câmara Municipal. Conforme objeto descrito a baixo:

- Curso Avançado sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Credenciamento e entrega dos materiais

Módulo I

1/7

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DATA: 05/09/2024
ASS.:
Marcella Cristini Silva
Secretária Geral

Marcella cristina silva
dos santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

I - Problemas na Implementação dos Instrumentos de Regulamentação da Lei 14.133/202, Impactos dos Antigos Vícios da Lei 8.666/93 no Andamento dos Processo na NLLC; Pontos Principais dos Problemas e Dificuldades na Implementação da Lei 14.133/21; Insegurança em Decorrência dos Regulamentos Pouco Usuais; Dificuldades da Implementação dos Regulamentos; Regulamento X Acórdãos: A Obrigatoriedade da Alteração dos Regulamentos Frente às Interpretações dos Tribunais de Contas; Como Referenciar Decisões e Interpretações dos Tribunais de Contas que a Instituição não está Jurisdicionado. As Novas Estruturas de Contratações e a “Nova” Segregação de Funções. Os Responsáveis pela Fase Preparatória; Onde Inicia e Onde Termina a Fase Preparatória; As Limitações da Atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; Agente de Contratação X Pregoeiro: Dúvidas e Problemas; Poucos Profissionais e Muitos Procedimentos: Como Atender a Segregação de Funções em Estruturas Reduzidas; Planejamento X Seleção de Funções X Fiscalização/Gestão do Contratual X Segregação de Funções.

Módulo II

A Governança no Artigo 11 e Toda sua Influência nos Regulamentos da NLLC, As Regulamentações: Obrigatórias e Necessárias; Fluxos e Processos: Como Regular; Governança Enquanto Ação Prática, Como Fazer? Governança Enquanto Ação Prática, Como Fazer? O Plano de Contratações Anual(PCA) e a Caracterização do Planejamento; Elaboração e Revisão do PCA; Obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar (ETP), ETP Simplificado, Termo de Referência (TR); Pesquisa de Preços e seus Reflexos; TR e sua Materialização no Instrumento de Contrato.

Módulo III

Processo Licitatório Seguro: Princípios Básicos para a Atuação do “Homem Médio” Enquadramento de Modalidade de Licitação e suas Características; Processos Eletrônicos e Presenciais: Como Justificar; Definição dos Modos de Disputa e suas Vedações; Procedimentos Auxiliares e sua Condução: Como Fazer? Avaliação do Sobre preço e Valores Inexequíveis; Como fazer uma Diligência; A Obrigatoriedade em Atender a Lei Complementar 123/2006; Proposta, Habilitação e Recurso: A Condução do Certame.

Módulo IV

Organização do Setor de Compras, Licitações e Contratos; A Necessidade de Elaborar Fluxos dos Procedimentos Referentes às Contratações; Fase Inicial do Processo Licitatório e da Contratação Direta: Diferenças e Semelhanças; Padronização das Fases iniciais Previstas no Artigo 18 e Artigo 72 da Lei 14.133/21; Erros Grosseiros e Problemas Corriqueiros na Instrução dos Processos;

notária cristina Almeida

2/7

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 05/09/2024

ASS: Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Resultados Pretendidos: Como Elaborar Parâmetros Para Mensurar Resultados nas Contratações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução direta nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global R\$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais) reais em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05 de setembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

4.2 - A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente, e para os exercícios seguintes a que vier substituí-la:

- 01.01.02.01.122.0002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica
- Ficha nº 0033.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

Natália Cristina Almeida

3/7

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 05/09/2024

ASS:
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

6.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

6.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula oitava.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6 – Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando o serviço se der in loco.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da prestação dos serviços**, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **na forma prevista no contrato**.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

natacia cristina ulmeida

4/7

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 05/05/2024

ASS:
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no art.137 e seguinte da Lei Federal 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Natália Cristina Almeida

5/7

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 05/09/2024

ASS.:
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

10.2 - Atingindo o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

10.3 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 - Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

13.1.1 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser feitas ao e-mail oficial da CONTRATANTE por endereço de e-mail oficial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 05 / 05 / 2024

ASS.: 
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

6/7


Natália Cristina Almeida 



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kubitschek - MG, em 05 de setembro de 2024.


Câmara Municipal de Presidente Kubitschek
Dirceu Reinaldo dos Santos
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
PLENUM GESTAO
PLENUM GESTAO
LTDA:41209777000148 LTDA:41209777000148
Dados: 2024.09.05 08:21:44 -03'00'
PLENUM GESTÃO LTDA.
Luma Marques Parente
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Wafania Origina Almeida
CPF: 138.106.196-63

Nome: Zuciane Rodrigues de Oliveira Santos
CPF: 089.924.236-95

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DATA: 05/09/2024
ASS.: Maircelly Cristini Silva
Secretária Geral